

# RADAR CONVENÇÕES COLETIVAS

CPRT  
COMISSÃO DE  
POLÍTICA DE  
RELAÇÕES  
TRABALHISTAS

CBIC

Informativo da Comissão de Política de Relações Trabalhistas - CPRT/CBIC

Ano 3 – Número 019 – MARÇO DE 2022

## APRESENTAÇÃO

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), por meio da Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC) apresenta mais uma edição do **RADAR CONVENÇÕES COLETIVAS**. O presente traz as informações das negociações referentes a **data base de janeiro e fevereiro de 2022**, cujas convenções coletivas ou aditivos tenham sido celebrados **até 15 de março de 2022**.

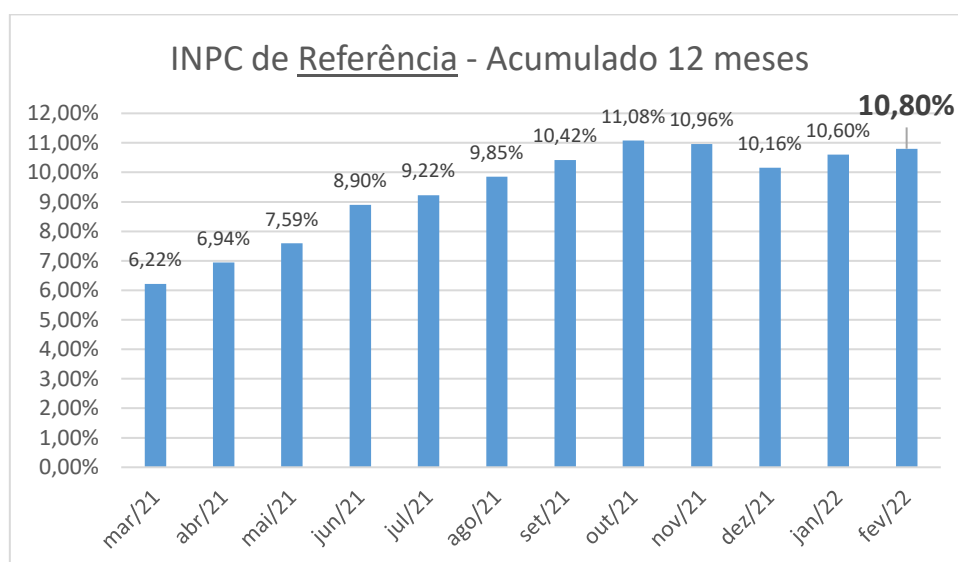
Importante destacar, como critério de análise, que são verificadas as convenções coletivas firmadas pelo sindicato associado à CBIC, cuja categoria seja a indústria da construção, infraestrutura ou montagens industriais, que estejam disponibilizadas no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência ou no sítio eletrônico da entidade empresarial.

Finalmente, também é importante destacar que índices e dados apresentados no Radar Convenções são **atualizados e consolidados** mensalmente, o que implicará no ajuste e alteração dos números constantes do presente informativo em relação aos anteriores, tendo em vista a conclusão de novas negociações, bem como as datas em que os instrumentos são disponibilizados para consulta. Isso significa dizer que os números

consolidados não necessariamente serão uma soma dos constantes nos informativos anteriores.

## CONVENÇÕES COLETIVAS ABRANGIDAS

Foram analisados os instrumentos porventura firmados referentes às datas base de **janeiro e fevereiro de 2022**, sendo os índices do INPC acumulado demonstrados no gráfico abaixo.



Ressalta-se que o mês indicado no quadro é o da data base e o percentual refere-se à inflação acumulada até o mês anterior, que é a utilizada como referência nas negociações.

## DADOS GERAIS SOBRE OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS ASSINADOS

<b>Total de novos instrumentos</b>	<b>13</b>
<b>Total em 2022</b>	<b>15</b>

## Reajuste

<b>Maior percentual de reajuste</b>	11,00%
<b>Menor percentual de reajuste</b>	10,00%
<b>Maior ganho real</b>	0,76%
<b>Menor ganho real</b>	-0,15%

## Categoria dos instrumentos assinados

<b>Categoria</b>	<b>Nº</b>
Construção	14
Construção/Infraestrutura/Montagem	1

## Tipo de instrumento

<b>Tipo</b>	<b>Nº</b>
Convenção Coletiva	11
Aditivo a Convenção Coletiva	4

## Vigência

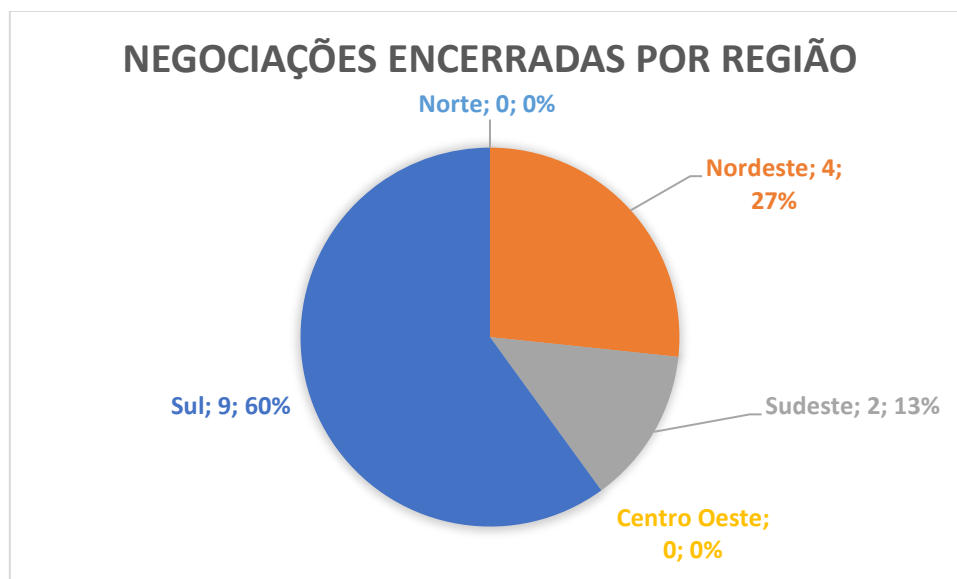
<b>Vigência</b>	<b>Nº</b>
Um ano	15
Dois anos	-

## Tempo de negociação (entre o mês de data base e o de assinatura)

<b>Tempo</b>	<b>Meses</b>
Mais longo	2
Mais curto	0
Média	1

Importante ressaltar que, em 2021, foram analisados 16 (dezesseis) instrumentos normativos relativos à data base de janeiro, por 10 sindicatos empresariais da indústria da construção. Em fevereiro, um.

Quando se analisa por região, verifica-se que, das 15 negociações concluídas em 2022, 9 foram de entidades sediadas na região Sul, 4 na região Nordeste, nenhuma nas regiões Norte e Centro Oeste e 2 na região Sudeste.



## REAJUSTES SALARIAIS

Das negociações concluídas em 2022, cinco trazem reajuste igual à inflação medida pela variação do INPC/IBGE. Duas trouxeram índices inferiores ao INPC acumulado e 8 consideraram ganho real (acima da variação do INPC).

Quatro negociações concluíram pela divisão da aplicação dos índices, sendo metade para os salários em fevereiro de 2022 e o restante para os salários de junho de 2022.

## PISOS SALARIAIS

---

Das negociações analisadas, a fixação dos pisos salariais foi definida considerando um reajuste no percentual equivalente ao do determinado para os salários, com pequenos ajustes em função de arredondamento do valor/hora.

Nos casos em que houve parcelamento do reajuste, a fixação de pisos também considera dois momentos de vigência da Convenção Coletiva, seguindo as mesmas datas do parcelamento do reajuste dos salários.

Em algumas convenções coletivas, há a fixação de pisos por um período determinado a partir da contratação do empregado, que após transcorrido (seis meses após), passa a valor maior.

Foi identificada também a fixação de piso salarial diferenciado para o profissional com mais de 5 anos de empresa (5% sobre o piso original).

A tabela a seguir demonstra os maiores e menores pisos salariais, considerando as funções de servente (ajudante de obras ou auxiliar de produção), meio oficial e oficial.

<b>Piso</b>	<b>Maior</b>	<b>Menor</b>
Servente	1.566,78	1.242,98
Meio Oficial	1.725,48	1.249,80
Oficial	2.007,71	1.651,00

Valores em reais (R\$)

## PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

Segue tabela com os principais benefícios previstos nos instrumentos normativos analisados, considerando as negociações em 2022:

<b>Benefício</b>	<b>Prevê</b>	<b>Não prevê</b>
Alimentação	7	8
Plano de saúde ou odontológico	6	9
Seguro de vida	9	6
PLR	0	15
Estabilidade aposentadoria	6	9

Os critérios para concessão de alimentação variam de forma bem significativa nos instrumentos firmados, sendo que dentre eles podem ser citados: o fornecimento de vales alimentação e/ou refeição; fornecimento de cestas básicas; alimentação in natura no local de trabalho; café da manhã, lanche da tarde e café da noite.

Quanto ao seguro de vida, a maioria das coberturas previstas prevê uma indenização por eventual invalidez ou morte do empregado, durante o trabalho. Quando não há previsão da obrigatoriedade do seguro, os instrumentos normativos determinam que a indenização seja paga diretamente pelo empregador ao empregado ou à sua família, normalmente com o nome de auxílio funeral.

Em relação a empregados em via de aposentadoria, normalmente os instrumentos trazem a previsão de estabilidade no período de 12 (doze) meses anteriores a data prevista para a concessão, com algumas condições, como o tempo de trabalho na empresa.

Alguns instrumentos não trazem regras ou a obrigação do pagamento de participação nos resultados, porém trazem a previsão de que o sindicato laboral e as empresas

abrangidas pela Convenção Coletiva devem, no prazo de vigência, discutir a implementação de um programa específico.

- **Horas extras**

% horas extras	Nº
50%	13
70%	1
100%	1

## OUTROS BENEFÍCIOS

---

Foram identificados instrumentos com a previsão de pagamento de auxílio educação ao empregado estudante ou a seus dependentes, em valor fixo por semestre, limitado o número de beneficiários.

Há convenção coletiva que prevê o pagamento de adicional de qualificação, que é um percentual sobre o salário normativo do empregado que demonstrar ter concluído curso de qualificação profissional, ministrado por instituições como o SENAI.

Há instrumento que traz previsão do pagamento de quinquênio (5% sobre o salário a cada cinco anos contínuos).

Também foi identificada previsão do pagamento de adicionais por trabalho em altura (20% sobre o salário), também pelo trabalho em andaimes suspensos externos (20% sobre o salário base) e fixos em áreas externas (15% sobre o salário base).

Há convenção coletiva que traz a previsão do pagamento de taxa de depreciação de ferramentas, em valor fixo para empregados que usam as suas próprias no trabalho.

## SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

---

Todos os instrumentos analisados trazem alguma disposição sobre Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Uma importante é a obrigatoriedade de o empregador prestar assistência imediata ao trabalhador acidentado em serviço. Normalmente essa assistência passa pela obrigatoriedade da manutenção de kits de primeiros socorros em obra, além da responsabilidade pelo traslado do empregado acidentado para um hospital ou posto de saúde onde possa ser atendido.

Ainda, existem instrumentos que possuem cláusulas que disciplinam, restringem ou simplesmente proíbem o uso de celulares ou aparelhos eletrônicos com jogos, acesso a redes sociais ou músicas durante a execução de tarefas no horário de trabalho.

Alguns instrumentos normativos permitem a organização de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT comum, dentro do mesmo município, conforme o disposto no item 4.14.3 da NR-4.

Há Convenção Coletiva que traz cláusula proibindo o consumo de bebidas alcoólicas no local de trabalho, além de restringir os locais onde o trabalhador pode fumar.



## RELAÇÕES SINDICAIS

---

- Fixação de contribuições da categoria profissional

Das convenções coletivas analisadas, todas possuem cláusula que disciplina o pagamento de contribuições ao sindicato profissional. Delas, 4 preveem autorização prévia do trabalhador. Uma traz a previsão do desconto de contribuição ao sindicato laboral, mas não prevê o direito de oposição. As demais trazem o direito de oposição, que deve ser feito diretamente perante a entidade laboral, normalmente em 10 dias após a assinatura ou a homologação da Convenção Coletiva perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

- Homologação de rescisões

Nenhuma das convenções analisadas traz a previsão de obrigatoriedade generalizada de assistência sindical nas rescisões. Em cinco há a regra de que o a rescisão do empregado analfabeto ou o menor de 18 anos necessariamente será objeto de homologação sindical.

- Previsão da constituição de Comissão de Conciliação Prévia

Duas das convenções coletivas analisadas trazem cláusula que prevê a organização e o funcionamento de comissões paritárias de conciliação prévia (CCP). Algumas delas são responsáveis pelos serviços de homologação de rescisões e da emissão de termos de quitação do contrato de trabalho.

## PRINCIPAIS DADOS DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE 2022

**15**

Instrumentos coletivos  
analisados

**10,80%**

INPC acumulado em 12  
meses até fev/2022

**10,00%**

Menor percentual de  
reajuste

**11,00%**

Maior percentual de  
reajuste

**-0,15%**

Menor ganho real

**0,76%**

Maior ganho real

### Pisos salariais

Piso	Maior	Menor
Servente	1.566,78	1.242,98
Meio Oficial	1.725,48	1.249,80
Oficial	2.007,71	1.651,00

## EXPEDIENTE

### **Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)**

*José Carlos Martins*

*Presidente*

### **Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC)**

*Fernando Guedes Ferreira Filho*

*Presidente da CPRT*

### **Gestora de Projetos da CPRT/CBIC**

*Gilmara Dezan*

### **Tax Services Consultoria e Auditoria**

*Assessoria responsável pelos dados*

### **Projeto Gráfico**

*Paulo Henrique Freitas de Paula*